CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442
email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

REQUERIMENTO Nº 49 /2011

PROTOCOLO Nº 253/11
C.M. PALMITAL 02 / 05 / 2011
HORÁRIO: 15h 20
Márcio Junior de Oliveira
Diretor da Secretaria

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor Reinaldo Custódio da Silva - DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja informado a esta Casa de Leis se já houve a desapropriação da área rural, denominada Sítio Bom Jesus, conforme consta da **Lei nº 2.346 de 25 de março de 2011**, cuja cópia segue em anexo.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 02 de maio de 2011.

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador

DEFERIDO
pela Presidência
C.M. Palmital, 02 / 05 / 11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Ofício
C.M. Palmital, 02 / 05 / 11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03 / 05 / 11
OFÍCIO Nº 189 / 11
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

=LEI Nº 2.436 DE 25 DE MARÇO DE 2011=PM

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavelmente área rural, denominado Sítio São bom Jesus, matrícula 14.087, localizado na Água do Cascalho, com área de 2,12ha, conforme memorial descritivo e avaliação em anexo.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, não superiores as constantes na avaliação em anexo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.410 de 23 de setembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 25 de março de 2011

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=